



GESTORAS G5 PARTNERS
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão: Abril de 2026

Aprovado por: Diretor Jurídico e de Compliance e Alta Administração

Revisão: Anual (ou mais frequentemente quando necessária)

Escopo: Colaboradores das empresas da G5 Partners que se dediquem à gestão de recursos de terceiros

Disponível: www.g5partners.com

Este documento é de propriedade da G5 Partners e sua cópia, mesmo que parcial, somente poderá ser realizada com a devida aprovação de seus representantes.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	HORÁRIOS DE ESPECIFICAÇÃO.....	3
3.	VEÍCULOS DE INVESTIMENTO ILÍQUIDOS	4
4.	EMISSÃO DE ORDENS	4
5.	OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS (CROSS TRADES)	5
6.	CONFIRMAÇÃO	6
7.	GUARDA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO	6
8.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6



1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens, também conhecida como *fair allocation*, foi criada para formalizar os princípios, conceitos e diretrizes que possibilitem o rateio das operações realizadas de forma agrupada, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

Esta Política deve ser seguida por todos os Colaboradores das respectivas Gestoras G5 Partners envolvidos no processo de tomada de decisão de investimento e da área de risco que se envolvam no acompanhamento e registro das alocações decididas pelos gestores.

Em benefício da clareza, as empresas abaixo, nesta indistintamente referidas como “Gestora(s) G5 Partners”, se dedicam à gestão de recursos de terceiros, sendo certo que via de regra é pressuposto da G5 Partners MFO ter contato direto com o cliente investidor, ao contrário da G5 Gestora de Crédito:

Empresa G5 Partners	Atividade Desempenhada	Termo Definido
G5 Administradora de Recursos Ltda.	Gestão de Recursos de Terceiros Gestão de Patrimônio	“G5 Partners MFO”
G5 Partners Consultoria e Participações Ltda.	Segmento de Gestão de Recursos de Terceiros Gestão de Patrimônio	“G5 Partners MFO”
G5 Gestão de Recursos de Crédito Ltda.	Gestão de Recursos de Terceiros	“G5 Gestora de Crédito”

Para atingir os objetivos dos Veículos de Investimento sob gestão das Gestoras G5 Partners, são empregadas análises qualitativas e quantitativas do cenário econômico, assim como análise de produtos/ativos específicos que poderão integrar o universo de investimentos.

A metodologia de especificação de ordens foi idealizada para padronizar a divisão e alocação de ordens nos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pelas Gestoras G5 Partners (“Veículos de Investimento”), sempre primando pelo tratamento equitativo de investidores que se encontrem na mesma situação.

Esta política busca mitigar riscos de determinados Veículos de Investimento obterem benefícios em detrimento de outros.

2. HORÁRIOS DE ESPECIFICAÇÃO

A especificação das operações dos Veículos de Investimento é realizada quando o gestor executa uma ordem. As operações ficam registradas em sistema interno e através deste é feito

o envio das informações para a corretora intermediadora, contraparte e/ou para os administradores dos Veículos de Investimento.

O envio das informações aos administradores varia conforme a grade de horários das respectivas instituições.

3. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO ILÍQUIDOS

Com relação às classes de investimento ilíquidas que realizam, em sua maioria, operações com ativos específicos e customizados para cada Veículo de Investimento, a Gestora não adotará grupamento de ordens e, dessa forma, as negociações são realizadas, em regra, a preço único e individualmente para cada investimento de cada Veículo de Investimento ilíquido.

Ademais, as oportunidades dentro de um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras que contenham mandato apropriado para aquele investimento, salvo se decidido de forma diferente pelo Diretor de Gestão da Gestora G5 aplicável, de forma justificada. Com isso, em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses dos Veículos de Investimento ilíquidos, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinado Veículo de Investimento ilíquido em detrimento de outro, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

Ainda, mesmo quando se tratar de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos Veículos de Investimento Ilíquidos, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os Veículos de Investimento, tendo em vista: (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos Veículos de Investimento, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes classes ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada classe sob gestão da Gestora G5 Partners aplicável possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Não obstante, para a gestão dos Veículos de Investimento que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos, a Gestora G5 Partners aplicável utilizará das disposições gerais descritas abaixo.

4. EMISSÃO DE ORDENS

Na emissão de ordens, serão levados em conta sempre critérios equitativos e que atendam aos melhores interesses dos Veículos de Investimento geridos, de modo a assegurar que os preços



praticados possuam parâmetros ou validação de mercado e seja praticado, na medida do possível, o mesmo preço para todas as ordens.

As ordens serão emitidas e executadas em sistema próprio de cada Gestora G5 Partners, já individualizando cada Veículo de Investimento investidor, de modo que via de regra não haverá grupamento de ordens.

Caso os intermediários que executem as ordens transmitidas realizem o grupamento das mesmas por razões operacionais, os investimentos serão posteriormente conciliados, especificados e segregados considerando a alocação já definida no momento em que a ordem foi emitida. Caso ocorram diferenças de preços em razão de diferentes horários de negociação ou condições de mercado, quando possível, a área de gestão fará o rateio das ordens aplicando um preço médio para os Veículos de Investimento geridos, ou, caso não seja possível, priorizando os Veículos de Investimento de alocação, de modo a alcançar o maior número possível de investidores.

No investimento em ativos de Renda Fixa, variável ou derivativos, as ordens levarão em conta o preço ou taxa negociado pela respectiva área de gestão, sendo aplicado o mesmo preço para cada Veículo de Investimento que invista com o mesmo intermediário, no mesmo dia, horário e condições. Cada área de gestão utiliza diferentes processos de validação de preços, que incluem a avaliação não só dos preços já praticados em dias de negociação, como os oferecidos no mercado secundário pelos diferentes intermediários ou, ainda, o preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou, ainda, o preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

No caso de investimento em oferta pública, a execução da ordem seguirá o processo de *bookbuilding* correspondente.

No investimento em fundos de investimento, será aplicado o valor de cotização da cota conforme o respectivo regulamento, sendo respeitados, naturalmente, os horários de negociação e movimentação do respectivo fundo de investimento.

Qualquer alteração nas ordens inicialmente emitidas ou registradas no sistema interno de cada Gestora G5 Partners deverá ser devidamente justificada e submetida à validação do respectivo Diretor de Gestão e/ou do Diretor de Risco, conforme o caso.

5. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS (CROSS TRADES)

Os critérios específicos que mitiguem eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que cada Gestora G5 Partners realizar operações entre seus Veículos de Investimento geridos se encontra no Código de Ética na seção de Conflitos de Interesse em “Transações com Partes Relacionadas”.

6. CONFIRMAÇÃO

As ordens e execuções são confirmadas ao longo do dia pela respectiva equipe de gestão e Middle/liquidação, junto às contrapartes. Ao final do dia as ordens são conciliadas entre a área de risco/operacional e as contrapartes. No caso de fundos de investimento, após a confirmação das ordens e suas respectivas especificações, todas as operações são enviadas para o administrador para que estas operações sejam liquidadas e refletidas no cálculo da cota.

7. GUARDA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO

A área de gestão de cada Gestora G5 Partners será responsável pela guarda das ordens emitidas e do cumprimento desta Política, mantendo à disposição da CVM e ANBIMA, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, toda documentação relacionada às obrigações previstas nesta Política.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política deverá ser revista sempre que o Diretor de Gestão, Diretor de Compliance e/ou o Diretor de Risco entenderem necessário, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Dezembro de 2024	1ª	Diretor de Gestão, Diretor de Risco e Diretor Jurídico e de Compliance
Abril de 2026	2ª e Atual	Diretor de Gestão, Diretor de Risco e Diretor Jurídico e de Compliance